



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PAe/SEI: Nº 0000853-60.2020.4.01.8013
Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 8205053 – SECAD, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, modo de disputa, ABERTO E FECHADO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei 8.666/93 - Lei Geral de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, nos equipamentos que compõem os sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência 11813844
- ANEXO II – Minuta do Contrato 11823351
- ANEXO IV - Planilha de Preço Médio 13764059

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/10/2021

Horário: 09h10min. (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) - Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma licitação;

d) - em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;

f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- g) - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- i) - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- l) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

3.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4. DA VISTORIA

4.1 – A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário na Seção de Serviços Gerais SESEG pelo telefone (95) 2121 -4229.

4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) - Conter o **VALOR GLOBAL** dos serviços, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) - Informar o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a licitante deverá indicar a descrição **DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 - As licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado concomitantemente com a documentação para habilitação, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública de pregão por meio do sistema.

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - sistema *comprasnet* - SIASG.

6.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, *não cabendo alegações posteriores de desconhecimento*.

6.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

6.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

6.7 - Em caso de **suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

6.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES) MODO ABERTO E FECHADO

8.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

8.2 – Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL DO OBJETO;

8.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

8.6 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período de até dez minutos determinado aleatoriamente pelo sistema, que encerrará de maneira automática a recepção de lances.

8.7 - Encerrado o prazo de que trata o item 9.5, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante com o menor preço e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ao menor preço possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas as licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o final do prazo de até cinco minutos.

8.10 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro motivadamente poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos moldes previstos no item 8.9.

8.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade.

8.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 se não houver licitantes que atendam à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

8.13 - Não será admitida desistência dos lances efetuados, ficando o proponente desistente sujeito às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em formato digital, exclusivamente via sistema eletrônico no portal de compras do governo federal por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, em razão de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.

10.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse da Administração, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

10.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 10.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital.

10.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

11.2 - Após a negociação com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

11.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

11.5 - Havendo a participação de licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha optado pelo tratamento diferenciado, será assegurado a esta preferência na contratação em caso de empate;

11.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2 - Para efeito do disposto nos subitens acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada disporá de cinco minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;
- b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.6.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

11.7 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

11.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

d) - Não enviadas nos prazos estipulados.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

12.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) - prova de regularidade com INSS;

b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

12.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

12.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.6 – Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** o licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica da empresa comprovando que tenha executado contrato(s) compatível com os serviços da presente contratação.**

12.6.1 - O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

13. DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) - Não assinar contrato ou ata de registro de preços;

b) - Não entregar a documentação exigida no edital;

c) - Apresentar documentação falsa;

- d) - Causar atraso na execução do objeto;
- e) - Não manter a proposta;
- f) - Falhar na execução do contrato;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Comportar-se de modo inidôneo;
- i) - Declarar informações falsas;
- j) - Cometer fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.3 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo de dois dias úteis.

14.4 – Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro **exclusivamente** por meio eletrônico (**cpl.rr@trf1.jus.br**), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

14.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (**três**) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.7 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

16.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

16.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por ordem bancária.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

17.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

17.4 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, 3(três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 17.4 deste edital.

17.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.8 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista - RR, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins Cortes Level, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/09/2021, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 27/09/2021, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leotávia Helena Fraxe de Queiroz, Técnico Judiciário**, em 28/09/2021, às 11:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14093745** e o código CRC **BF8037B1**.

Item	Un	Qty	Descrição	VR1 Local	VR2 Local	VR3 BP	VR4 BP	Valor Unitário	Valor Total	Referência
1	Serv	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COMBATE A INCÊNDIO	#####	R\$ 8950,00	#####	#####	R\$ 12100,25	R\$ 12100,25	Mercado Local e Banco de Preços
VALOR GLOBAL									R\$ 12.100,25	-

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DE COMBATE A INCÊNDIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA-SJRR.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças, que se mostrarem defeituosos ou desgastados pelo uso e/ou tempo, por outros novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem os sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio, instalados no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, apresentando a seguinte composição mínima:

I – SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

I.1 BOMBAS D'ÁGUA ELÉTRICAS DE SUÇÃO E RECALQUE (MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE GAIOLA)-2 UNIDADES

I.1.1 MODELO 80 29/12 ME-4277

- HP(CV) 2,0
- KW1,5
- Hz 60
- COD. M332210A24 S390%
- RPM 3430 ISOL F
- CAT FS 1,15 AMB. 40º C
- IP 56IP/IN 7,3

I.2 COMANDO AUTOMÁTICO DAS BOMBAS D'ÁGUA ELÉTRICAS DE SUÇÇÃO E RECALQUE

- Contactora
- Relé de nível inferior
- Relé cwc012.10E-2 unidades
- Relé RW17D
- Chave seletora

I.3 BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA SUBMERSA DE SUÇÇÃO DO POÇO ARTESIANO- 2 UNIDADES

I.3.1 Motor de indução MODELO MB4-230

- 2,0 CV 1,5kW 230/trifásico 60Hz
- 7,6 Amp. Nom 8,5 Amp. Máx FS 1,25
- 3450RPM IP68
- Vel. Mín. Água 0,2m/s
- Carga Axial 2000W
- Temp. Máxi. Água 35°C

I.4 COMANDO AUTOMÁTICO DA BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA SUBMERSA

- Relé de nível inferior
- Relé de falta de fase
- Chave seletora
- BOIA

II – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

II.1 MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS TIPO GAIOLA-2 UNIDADES

- Modelo THSI-18 TRIF.A.REND.VERMELHA
- Rotor 168
- Vazão máxima 38
- Pressão mínima 36
- Pressão máxima 51



- Cv 7,5
- Rpm 3500
- Sucção 2.1/2
- Recalque 2.1/2

II.2 COMANDO AUTOMÁTICO DA BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA SUBMERSA

- Contactora CS(T)-32
- Contactora JR 28-1321
- Chave seletora

II.3 HIDRANTES-Num total de 13 unidades

II.4 POSTAS CORTA FOGO-Num total de 6 unidades

II.5 ACIONADORES MANUAIS (BOTOEIRAS)-Num total de 6 unidades

II.6 LUZES DE EMERGÊNCIA-Num total de 40 unidades

II.7 VÁLVULA DE FLUXO-No total de 1(uma) unidade

2. JUSTIFICATIVA

A contratação, a ser feita com o auxílio do presente Termo, busca assegurar o funcionamento dos sistemas de combate a incêndio e de abastecimento d'água instalados no edifício-sede desta Seção Judiciária. Assim, por meio da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças novos e originais - busca manter os aludidos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e assim evitar a ocorrência de falta de água no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima e manter os equipamentos de combate à incêndio em pleno funcionamento.

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Todos os serviços componentes das manutenções aqui pretendidas deverão ser executados no Edifício-Sede da Seção Judiciária de Roraima, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.999, Bairro Canarinho, Boa Vista, Roraima. Todavia, quando a CONTRATADA demonstrar a inviabilidade em efetuar alguns dos procedimentos inerentes aos serviços de manutenção, poderá solicitar à SECAD/DIREF a autorização da realização do serviço na oficina da CONTRATADA.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. ALGUMAS DEFINIÇÕES

4.1.1. MANUTENÇÃO

Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que se realizam através de processos diretos ou indiretos nos equipamentos, obras ou instalações, com a finalidade de assegurar-lhes condições de cumprir com segurança e eficiência as funções para as quais foram fabricados ou construídos, levando-se em consideração as condições operativas e econômicas. A manutenção pode incluir uma modificação de um item.

4.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento e/ou sistema com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de ações sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Obedecem a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Dentre estas atividades incluem-se ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras.

4.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Conjunto de ações desenvolvidas com objetivo de fazer retornar às condições especificadas, um equipamento ou sistema após a ocorrência de baixo rendimento, defeitos ou falhas. Pode ter a sua execução programada quando a anormalidade for detectada dentro de uma manutenção preventiva.

4.2. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Seção Judiciária de Roraima-SJRR perante à CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar, e o termo CONTRATANTE define a Seção Judiciária de Roraima.

4.3. Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- 4.3.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 4.3.2.** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 4.3.3.** Os Manuais dos fabricantes;
- 4.3.4.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), sendo que na falta ou para fins de complementação, deverão ser obedecidas às normas internacionais;
- 4.3.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;
- 4.3.6.** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 4.3.7.** Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

- 4.3.8.** Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima;
- 4.3.9.** As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 4.3.10.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 4.3.11.** À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 4.3.12.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 4.3.12.1.** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 4.3.12.2.** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 4.3.12.3.** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 4.3.13.** As determinações do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO do Contrato.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.5.** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da SJRR.
- 4.6.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou a seu preposto.
 - 4.6.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, em Boa Vista-RR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante

declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- 4.6.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO, tão logo seja firmado o Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução dos serviços previstos no contrato, relativos à sua competência.
- 4.6.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4.6.4.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Sustentabilidade.
- 4.6.5.** O preposto deverá manter contato com a FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos do Contrato.
- 4.7.** A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
 - 4.7.1.** Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - 4.7.2.** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com este documento;
 - 4.7.3.** Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - 4.7.4.** A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 4.8.** A CONTRATADA não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome da

SJRR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

- 4.9.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para os serviços em questão.
- 4.10.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao edifício-sede da SJRR.
- 4.11.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do Contrato.
- 4.12.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 4.13.** Considera-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações e equipamentos contemplados neste Termo, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.
- 4.13.1.** Nenhum pagamento adicional, a não ser o que for expressamente definido neste Termo, será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 5.1.** As primeiras manutenções preventivas (tanto as de periodicidade semestral quanto as anuais) ocorrerão no primeiro mês de vigência contratual.
- 5.2.** Os serviços, objeto deste documento, serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas ou solicitadas por meio de chamados para atendimento de manutenções corretivas.
- 5.3.** Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais nos sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio, em suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.
- 5.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de componentes internos/externos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos/componentes dos sistemas.
- 5.5.** Após a solicitação dos serviços, que se dará por meio de correspondência eletrônica ou via telefônica, a contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de

30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada ou contato via telefone.

5.5.1. A realização dos serviços de manutenção preventiva onde houver a necessidade de se efetuar o desligamento dos sistemas, deverá ser realizada em dia não útil (sábados, domingos e feriados), sendo que estas datas devem ser acordadas com a FISCALIZAÇÃO e sem ônus extras para o CONTRATANTE e com aval da SECAD/DIREF.

5.5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva respeitando o horário normal de expediente da SJRR, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

5.5.2.1. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO e sem ônus extras para o CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização ao CONTRATANTE.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados.

5.6.1. Os serviços nos equipamentos/componentes dos sistemas, que por motivos técnicos não puderem ser executados no local da instalação, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação da FISCALIZAÇÃO, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. O custo com transporte do equipamento para localidade fora da SJRR e/ou substituição de peças, quando aplicáveis, deverão ser previamente analisados e aprovados pelo

CONTRATANTE para fins de aquisição. Os transportes realizados para a oficina da CONTRATADA ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.7.** A substituição de quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8.** Todos e quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças os insumos e materiais a serem empregados nos serviços de manutenção devem ser itens originais novos recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reconicionados ou reaproveitados.
- 5.8.1.** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Nestes casos, deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.9.** A substituição de peças, equipamentos ou acessórios só poderá iniciar quando houver comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO informando: profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista.
- 5.10.** O descarte quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto à preservação do meio ambiente.
- 5.11.** Deverá estar incluso na proposta comercial da CONTRATADA todos os custos para atendimentos de caráter corretivo solicitado pela CONTRATANTE.

- 5.11.1.** Os custos da manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos.
- 5.11.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva.
- 5.11.3.** Para abertura de chamados nos horários não comerciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.
- 5.12.** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 5.13.** Em situações de emergência, onde houver a necessidade de intervenção corretiva, sem ou com substituição de peças, equipamentos ou acessórios solicitadas pelo CONTRATANTE, deverão ser resolvidas em até 6 horas corridas, exceto os casos que, devidamente justificados e autorizados pelo CONTRATANTE, demandarem mais tempo para serem resolvidos.
- 5.13.1.** Definimos como situações de emergência aquelas em que a prestação jurisdicional está paralisada por conta de pane/defeito nos sistemas de abastecimento d'água e combate a incêndio.
- 5.13.2.** Nas situações não emergenciais, a CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados após a aprovação da execução pela CONTRATANTE.

- 5.13.3.** Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE;
- 5.13.4.** Não será justificativa da não normalização dos sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio a imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo, falta dos insumos/itens previstos neste Termo; incapacidade em realizar testes e demais serviços relacionados.
- 5.13.5.** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 6 (seis) horas corridas, em caso de situações emergenciais, e de 02 (dois) dias úteis para a normalização do funcionamento dos sistemas, em caso de situações não emergenciais.
- 5.13.6.** Em casos complexos, devidamente justificados, a CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.14.** Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo Fabricante.
- 5.15.** Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

5.16. Os serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de quaisquer componentes/insumos/tubos/conexões/peças dos sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio se constituem nos serviços, insumos imprescindíveis, constantes neste termo, **CABENDO DIZER QUE A PRESENTE LISTA NÃO É TAXATIVA**, ou seja, se constatada a necessidade de outros serviços e insumos, estes deverão ser computadas no oferecimento das propostas. Convém destacar que os termos “verificar”, seus derivados e sinônimos, são usados com o significado amplo, não contemplando apenas a simples visualização dos sistemas, mas também a realização dos procedimentos imprescindíveis à aferição e ajustes, proporcionando o funcionamento adequado dos equipamentos/sistemas. Desse modo, constam abaixo a periodicidade das manutenções preventivas:

5.16.1. Plano básico de manutenção preventiva:

CENTRAL DE INCÊNDIO	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio	Semestral
Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central	Semestral
Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos	Semestral
Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando	Semestral
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (ACIONADORES MANUAIS)	

Atividade	Periodicidade
Verificar possíveis anormalidades, tomando as medidas corretivas necessárias	Semestral
Verificar as indicações, chaves e comandos da central de incêndio e alarme, quanto ao aspecto e condições de operação	Semestral
Verificar visualmente todos os equipamentos como cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos, localizando eventual mau contato nos fios e terminais	Semestral
Verificar a existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos	Semestral
Verificar eventuais anormalidades, realizando testes de funcionamento nos atuadores e sensores	Semestral
Verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais. Realizar ajustes, quando necessário;	Semestral
Realizar nos periféricos, verificação dos sensores e ajustes, quando necessário	Semestral
Medir o consumo dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares	Semestral

Medir a resistência do terra ou corrente de fuga, sumariamente. (individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções)	Semestral
Efetuar ensaio real do sistema, incluindo a operação dos acionadores sonoros e manuais	Semestral
Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito	Semestral
Conferir o funcionamento dos equipamentos periféricos e suas conexões	Semestral
Efetuar limpeza quando necessária, ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente	Semestral
HIDRANTES	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral
Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores	Semestral
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Semestral
Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos	Semestral

Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo	Semestral
Verificar o nível dos reservatórios	Semestral
Testar o sistema, verificando as condições gerais dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes	Semestral
Supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção predial geral do prédio afetas aos equipamentos do sistema de prevenção e combate a incêndio	Sob demanda
Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.	Semestral
PORTA CORTA FOGO	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral
Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico)	Semestral

Verificar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis	Semestral
Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio	Semestral
BOMBAS	
Atividade	Periodicidade
Revisão geral	Anual
Inspeção visual	Semestral
Limpeza da casa de bombas	Semestral
Limpeza e regulagem da boia, ou substituição em caso de mau funcionamento ou inoperância	Semestral
Acionar as bombas e verificar o funcionamento dos controles manuais e automáticos, especificamente aos sábados	Semestral
Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento	Semestral
Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos	Semestral
Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos	Semestral

Verificar as gaxetas dos motores/bombas. Regular ou substituir, conforme instruções dos fabricantes	Semestral
Realizar manutenção preventiva no motor da eletro-bomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo	Semestral
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral
Verificar obstrução do campo de visualização das placas	Semestral
Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.	Semestral
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral
Verificar se as lâmpadas estão em funcionamento	Semestral
Verificar o estado de carga dos acumuladores, colocando o sistema em funcionamento pelo menos por 01 (uma) hora;	Semestral
VÁLVULA DE FLUXO	
Atividade	Periodicidade
Inspeção visual	Semestral

Limpeza e regulagem, ou substituição em caso de mau funcionamento ou inoperância	Semestral
--	-----------

6. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Os serviços de manutenção terão que ser prestados com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos serviços.**

A entrega definitiva será considerada a partir do recebimento do serviço por meio do atesto na respectiva nota fiscal ou na fatura do serviço.

As peças/componentes de reposição terão que ser fornecidos com um **prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos serviços, que se dará com o recebimento do serviço mediante o atesto na respectiva nota fiscal ou na fatura do serviço.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa interessada deverá:

- 7.1. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos especializados - devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados - a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança dos equipamentos componentes dos sistemas de combate à incêndio e de fornecimento d'água;
- 7.2. Vistoriar as instalações e equipamentos envolvidos no objeto e declarar essa vistoria por meio de seu responsável técnico e demais profissionais que julgar pertinentes;
- 7.3. Apresentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, transporte, alimentação, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, impostos,

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 7.4.** Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o compromisso a ser assumido.
 - 7.5.** Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Tribunal, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;
 - 7.6.** Dispor de profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços, obedecida as exigências e requisitos constantes neste Termo;
 - 7.7.** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
 - 7.8.** Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações previstas;
 - 7.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - 7.10.** Usar tão-somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendados pelos fabricantes dos equipamentos/sistemas;
 - 7.11.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças substituídas;
 - 7.12.** Incluir, por conta própria e sem ônus adicionais para o Contratante, quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou previsíveis à prestação dos serviços a serem contratados;
 - 7.13.** Fornecer todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e necessário ao desenvolvimento dos serviços;

- 7.14.** Executar, excepcionalmente, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem nenhum ônus adicionais para o Contratante, os serviços que não puderem ser realizados durante o horário de expediente normal do Contratante;
- 7.15.** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados de couro, cintos de segurança, etc.;
- 7.16.** Empregar, na prestação dos serviços, ferramentas, materiais e equipamentos próprios;
- 7.17.** Supervisionar e coordenar eventuais trabalhos realizados por profissionais contratados pelo Contratante, desde que relacionados com o objeto deste Termo, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento de prazos de execução;
- 7.18.** Fornecer todos os materiais necessários às manutenções preventivas e corretivas, tais como instrumentos de medições e testes, ferramentas, aparelhamento adequado e EPIs a seus empregados, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;
- 7.19.** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Contratante ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando ordens, sugestões e determinações;
- 7.20.** Levar ao conhecimento do diretor da SECAD/DIREF as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a execução dos serviços;
- 7.21.** Realizar as manutenções preventivas no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com base em cronograma fixado pelo Contratante ou, sendo possível, em comum acordo;
- 7.22.** Sempre que não for possível realizar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante, os equipamentos, as peças, os componentes ou os mecanismos poderão ser deslocados até o

estabelecimento adequado, ficando todas as despesas a expensas da Contratada, mediante autorização formal do diretor da SECAD/DIREF;

- 7.23.** Na autorização a que se refere o item anterior, deverão estar descritos o estado em que se encontra o objeto a ser deslocado e o serviço a ser executado, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto nas dependências do Contratante, documento esse a ser assinado pelo diretor da SECAD/DIREF e pelo técnico da Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Seção Judiciária de Roraima ficará obrigada a:

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2.** Manter os componentes objetos deste Termo em local apropriado ao seu bom funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes em assegurar aos técnicos da empresa o acesso aos equipamentos, durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna da Seção Judiciária de Roraima – TRF 1ª Região;
- 8.3.** Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos;
- 8.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.5.** Ser responsável pelos prejuízos causados aos componentes objetos deste Termo, por operação imprópria ou mau uso;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa responsável;

- 8.7. Aprovar, previamente, qualquer componente/insumo/peça a devida substituição e verificar se tratar de original ou recomendada pelo fabricante;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a substituição de qualquer componente/insumo/tubos/conexões/peça, a fim de ser colocada outra que não tão somente original ou recomendada pelo fabricante; e
- 8.9. Os serviços objeto deste Termo, somente serão aceitos pela Seção Judiciária de Roraima quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal especificado nos manuais técnicos correspondentes, dentro dos prazos estabelecidos.

9. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO

- 9.1. A Seção responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela Administração, que examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- 9.2. Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do futuro contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e suscitar a SECAD/DIREF a tomar uma decisão sobre o ato a ser praticado e/ou exigido.

10. VALOR ESTIMATIVO DA LICITAÇÃO

A pesquisa de preços a ser realizada pela SELIT irá demonstrar a média total estimada para a contratação dos serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos que compõem os sistemas de abastecimento d'água e de combate a incêndio.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes aos serviços retro mencionados correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a serem definidos pela Selit.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

12.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

- 12.5.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.
- 12.6.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.6.1.** Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 12.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.
- 12.7.** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 12.6.
- 12.8.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.

- 12.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 12.9.1.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 12.9.2.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 12.9.3.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.
- 12.10.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 12.11.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

- 12.12.** Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar do pregão deverá apresentar, para fins de habilitação, além das exigências constantes no edital de licitação, os seguintes documentos:

- 13.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove ser apta a executar os serviços inerentes a este instrumento e obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;
- 13.2.** Termo de Vistoria relativo à visita técnica preliminar, declarando que foram vistoriados os equipamentos e seus locais de instalação, e que tem total conhecimento das condições e informações necessárias para a completa e perfeita execução dos serviços. A visita deverá ser marcada previamente com a Seção de Serviços Gerais pelo fone (95) 2121-4229 ou na própria Seção Judiciária de Roraima. Tal vistoria deverá ser realizada e assinada pelo Técnico Responsável da Licitante o qual será o indicado para executar e coordenar os serviços aqui relatados. O Termo de Vistoria relativo à visita técnica preliminar poderá ser substituído por declaração de que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para total conhecimento das condições necessárias para a completa e perfeita execução dos serviços.
- 13.2.1.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

14. DA LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

- 14.1.** Tipo Licitatório: Menor Preço;
- 14.2.** Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;
- 14.3.** O objeto deste Termo de Referência será adjudicado por preço global.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado semestralmente, sendo a metade do valor global a ser pago após o primeiro mês de vigência contratual e a outra metade após o sétimo mês de vigência) . A Seção Judiciária de Roraima deverá efetuar o pagamento até o 10º dia útil, a contar do atesto da Nota Fiscal.
- 15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem anterior passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 15.3.** O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 15.4.** Para fins de pagamento, será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Se as certidões não estiverem regulares, o pagamento ficará suspenso, sem qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5.** Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

- 16.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.
- 16.3.** A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.



16.4. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encerra-se o Termo de Referência em epígrafe na espera de ter redigido exatamente os anseios da Administração atual da Seção Judiciária de Roraima, o servidor abaixo assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreveu o presente Termo, nos moldes estabelecidos pela SECAD/DIREF.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2020.

Altino da Silva Neto
Supervisor da SESEG